

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 0687/2026

*DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DE  
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS,  
COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS DO  
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA O  
EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**  
(RN) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Concede aumento de 6,8% (seis, vírgula oito por cento), para todos os Servidores Estatutários, excluídos neste percentual, os servidores que compõem o quadro do magistério efetivos e os regidos pela Lei Municipal nº 0682/2025 de 29 de outubro de 2025, que terão 5,40% (cinco, vírgula quarenta por cento) de reajuste, em consonância com a Medida Provisória nº 1.334 de 21 de janeiro de 2026

**Art. 2º.** Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate de Endemias (ACE), passa a ser de 02 (dois) salários mínimos, conforme prerrogativas da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 cujos valores serão repassados aos profissionais citados mediante repasse pela União Federal.

**Art. 3º.** Concede reajuste aos servidores ocupantes do cargo em comissão de Subcoordenadores a perceberem o valor do salário mínimo, conforme Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2026.

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**246E9024

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2026. Edição 3728  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>